



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº34, de 16 de dezembro de 1994.

Estabelece os benefícios da Lei nº 608, de 1º de setembro de 1994, aos inativos da Prefeitura Municipal, anteriores a C.F. de 1988.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estendidos os benefícios da Lei nº 608, de 1º de setembro de 1994, aos inativos da Prefeitura Municipal, desde que a inativação tenha se dado anteriormente a constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezesseis(16) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro(1994).